

Comunicamos que, a partir do dia 01/10/2025, será encerrado o contrato da Prefeitura de Candelária com a empresa IPM Sistemas. Tendo em vista que o Município aderiu ao processo de padronização da Nota Fiscal Eletrônica em âmbito nacional, informamos que o sistema a ser utilizado será o disponibilizado pela Receita Federal, o qual poderá ser acessado por meio do seguinte link: <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>

Ressaltamos que a Receita Federal já disponibiliza em seu próprio site diversos manuais de uso, além de existirem instruções detalhadas facilmente encontradas na internet, o que facilitará a compreensão e a utilização do sistema. Naturalmente, haverá um período de aprendizado e adaptação para todos nós, mas esse processo será fundamental para que o Município se adeque à legislação vigente.

Os manuais disponibilizados pela Receita podem ser acessados pelo link: <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao>

ISS. Base de cálculo nos serviços de construção civil.

Mudança de entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Exclusão, da base de cálculo do imposto municipal, apenas dos materiais/mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da prestação dos serviços e por ele comercializadas mediante emissão do documento fiscal correspondente, com destaque de ICMS.

Aqui estão os principais pontos:

- Nova Interpretação: O STJ decidiu que apenas os materiais produzidos pelo prestador fora do local da obra e comercializados com incidência de ICMS podem ser excluídos da base de cálculo do ISS.

- A base de cálculo do ISS nos serviços descritos pelos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003 e da Lista de Serviços prevista no Código Tributário do Município **é o preço total do serviço.**

Entende-se por preço total do serviço o valor integral cobrado pelo prestador na operação, ainda que parte das receitas correspondam ao material empregado e efetivamente incorporado na obra ou serviço.

IMPLEMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO

- O município de Candelária implementará essa nova interpretação a partir dos fatos geradores com início em **OUTUBRO DE 2025.**

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NFS-E

Será emitida uma única nota fiscal de prestação de serviço com o valor total do serviço prestado, incluindo todos os componentes do serviço. O valor total do serviço será a base de cálculo do ISS, conforme entendimento do STJ.

Estaremos à disposição no WhatsApp pelo número +55 51 99970-1224